



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quarta-feira • 13 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 3163

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Aviso de Edital - Chamada Pública Nº 004/2021 “Lei Aldir Blanc” - Processo Administrativo Nº 131/2021 - Objeto - Seleção de projetos/mídias digitais para a realização de atividades artísticas e culturais, visando atender ao que dispõe a lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), com as alterações promovidas pela lei 14.150, de 12 de maio de 2021.**
- **Edital Chamamento Público Nº 004/2021 - Lei Federal Nº 14.017/2020 - Alterada pela Lei Federal Nº 14.150/2021 - Processo Administrativo Nº 131/2021**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 “LEI ALDIR BLANC”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

OBJETO - SELEÇÃO DE PROJETOS/MÍDIAS DIGITAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, VISANDO ATENDER AO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (ALDIR BLANC), COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Município de Guaratinga/BA, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, a **Chamada Pública nº 004/2021**, para a seleção de propostas de projetos com conteúdo artísticos e culturais diversos, apresentados preferencialmente por aqueles que ficaram ou ainda estão fragilizados e/ou paralisados devido ao contexto da pandemia do Covid-19, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, contemplando agentes, espaços, iniciativas, cursos, produção cultural, produções audiovisuais, manifestações de cultura popular. O recebimento da documentação dos interessados, ocorrerá a partir do dia 27 de outubro, a partir das 8h na sede da prefeitura.

Os interessados poderão baixar o Edital no endereço: <http://www.guaratinga.ba.gov.br> ou retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Guaratinga/BA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, Guaratinga/BA, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo **e-mail licitacao@guaratinga.ba.gov.br**. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (73) 3277 – 2295 das 08h:00min às 12h:00min.

Guaratinga/BA, 13 de outubro de 2021.

Dionísio Moraes Bianchine
Decreto Municipal Nº 036/2021
Comissão Permanente de Licitação

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020
ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.150/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**

SELEÇÃO DE PROJETOS/MÍDIAS DIGITAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, VISANDO ATENDER AO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (ALDIR BLANC), COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Município de Guaratinga BA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, visando fomentar, promover e difundir a produção cultural do município, além de reduzir o impacto financeiro da classe artística Municipal, afetada pela Pandemia do novo Corona vírus, que não tenham sido beneficiadas na primeira etapa da Lei Aldir Blanc Guaratinga em 2020, através do Edital chamamento público nº 006/2020 processo administrativo nº 083/2020 ação emergencial, estando habilitadas à 2ª etapa conforme a **Lei nº14.150/2021** e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. Este edital é regido pela Lei nº 14.017/2020, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme seu art.1º "Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública"; torna público a abertura de Edital de seleção que tem por objeto o **inciso III do Artigo 2º nº 14.017/2020**, e demais leis pertinentes, para financiamento de projetos culturais que desenvolvam conteúdos digitais. A Premiação Aldir Blanc Guaratinga, instituída pelo presente instrumento encontra-se prevista no Plano de Ação aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal e na programação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaratinga no endereço <https://www.guaratinga.ba.gov.br>.

JUSTIFICATIVA

O presente Edital justifica-se, diante do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, como ação emergencial destinada ao setor cultural a ser adotada pelo cenário atual e da necessária atuação do poder público, visando minimizar os impactos gerados pelas medidas preventivas tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo Sars-CoV-2, causador do Covid-19, além das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado da Bahia, além dos Decretos Municipais, o que em nossa cidade, garante a renda da grande maioria dos artistas locais. Com isso, este Edital traz aos artistas, agentes culturais, em diversas áreas

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

de atuação, subsídio para manutenção e promoção das suas atividades durante os efeitos da Pandemia do COVID-19. O Edital destina-se a envolver a cultura, seus atores e a comunidade, fortalecendo as manifestações culturais e, disponibilizando entretenimento para a população que tanto precisa, nesse momento, de ações positivas que induzam a saúde física e mental.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste termo a seleção de propostas de projetos com conteúdo artísticos e culturais diversos, apresentados preferencialmente por aqueles que ficaram ou ainda estão fragilizados e/ou paralisados devido ao contexto da pandemia do Covid-19, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, contemplando agentes, espaços, iniciativas, cursos, produção cultural, produções audiovisuais, produções artes visuais, produções artesanais, produções gastronômicas, produções artísticas, produções musicais, produções cênicas, manifestações culturais gospel e sacro religiosas, manifestações de cultura popular, dentre outras manifestações, tais como:

1.1.1 - Transmissão ao vivo, podcasts (áudios gravados), vídeos gravados, publicações digitais em meio eletrônico, confecção de plataforma, sites e páginas em redes sociais e outras formas e meios de divulgação do conteúdo do projeto devidamente justificados.

1.1.2 – Os projetos poderão ser através de: monólogos, esquetes de comédia, literatura dramática, performance, apresentação musical, apresentação de banda, oficina teórica ou prática, podcasts, apresentação de voz e violão ou instrumental, contação de história, vídeo aula sobre técnicas ou teorias, vídeo arte-educação, vídeo arte, ação educativa de formação, curta-metragem.

1.1.3 - Os projetos poderão ser individuais ou coletivos e deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19 recomendadas pelas autoridades competentes.

1.1.4 - O conteúdo cultural digital poderá ser entregue em mídia digital (CD, DVD, Pendrive, outros), ou mesmo postado em qualquer plataforma digital do artista proponente, que deverá informar no formulário de cadastro do projeto, o endereço da página html, endereço do link ou plataforma de acesso para o conteúdo concorrente.

1.1.5 - O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 10 minutos e máximo de 2 horas e conter classificação indicativa até 12 anos.

1.2 - Objetivos deste termo:

a) Manter, dentro das possibilidades do atual cenário da pandemia, a produção cultural local via financiamento público a propostas culturais de artistas, produtores e técnicos da cultura residentes no município de Guaratinga;

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

- b) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas, produtores e técnicos da cultura ao financiamento público;
- c) Estimular processos criativos e inovadores para conectar as pessoas em ambiente virtual durante o período de distanciamento social;
- d) Aproximar os artistas, produtores e técnicos da cultura da cidade, ao público local;
- e) Compreender o cenário cultural contemporâneo, estimulando o pensamento sobre Inovações nas formas de produção e consumo.

1.3 - Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter doutrinário religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televidas, infomerciais; de propaganda política obrigatória partidária, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

2 - VALOR DO EDITAL

2.1 - Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 96.475,54** (noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), destinado à seleção de **50** obras/projetos – mídias digitais já produzidas, sendo prêmios no valor de **R\$ 1.929,51** (um mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) para cada obra selecionada nos termos deste Edital.

2.2 - Caso não haja propostas classificadas em número suficiente dentre as mencionadas no item **2. BG1**, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre os classificados, mediante decisão da Comissão Especial e aprovação da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do município.

2.3 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programática: 3.3.90.48.00/97

Fonte de Recurso: 2.117 – Exec. das Ações emergenciais para o setor cultural – Lei Aldir Blanc

Descrição: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Programática: 3.3.90.39.00/97

Fonte de Recurso: 2.099 – Exec. das Ações emergenciais para o setor cultural – Lei Aldir Blanc

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Programática: 3.3.50.41.00/97

Fonte de Recurso: 2.117 – Exec. das Ações emergenciais para o setor cultural – Lei Aldir Blanc

Descrição: Contribuições

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar projetos culturais pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que exerçam atividades na área cultural e são domiciliadas no município de Guaratinga.

3.2 - Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (um) projeto de conteúdo digital artístico e cultural autoral no presente Edital

3.3 - Fica vedada a participação de servidores públicos de qualquer esfera, pessoas menores de 18 anos e membros da Comissão de Seleção deste edital.

3.4 - Comprovar atuação na área cultural há pelo menos 24 meses.

3.5 - A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer não será responsabilizada, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente total responsabilidade nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo ao mesmo responder (civil e penal) por violação ao direito autoral, se ocorrer.

3.6 - Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela.

4 - DIVULGAÇÃO

4.1 - A divulgação do edital ocorrerá na página eletrônica da Prefeitura de Guaratinga (www.guaratinga.ba.gov.br), disponibilizando o acesso ao edital e seus anexos.

4.2 - Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este termo, basta enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico: (e-mail licitacao@guaratinga.ba.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município.

5 - INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 - A inscrição deverá ser feita no dia **27 de outubro de 2021, a partir das 8h**, de forma presencial na Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do município de Guaratinga, situado à Rua Nova, 36, centro, prédio primeiro andar, cep:45.840-000.

5.2 - O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados via portal da transparência do Município de Guaratinga, site oficial do Município.

5.3 - No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

5.4 - O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

5.5 - Toda a documentação deverá ser entregue com cópia simples, acompanhado do original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

5.6 - Para a inscrição do conteúdo digital artístico e cultural autoral deverão ser anexados ainda no ato da inscrição: Link do conteúdo digital artístico e cultural autoral, com senha, caso haja (Vimeo/YouTube/ SoundCloud) ou DVD/CD/ PENDRIVE contendo o (s) arquivo (s).

5.7 - O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

A) PESSOA FÍSICA:

1. Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (**Anexo I**);
2. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto;
3. Comprovante de cadastro e regularidade de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
4. Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (**Anexo IV**);
5. CND Federal - Pessoa Física;
6. CND Estadual – Pessoa Física
7. CND Municipal;
8. Auto declaração de comprovação de atuação (**Anexo V**);
9. Cópia do cartão da conta bancária.

B) PESSOA JURÍDICA (REPRESENTANTE LEGAL A INSCRIÇÃO - ITEM 5.3 DO EDITAL):

1. Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (**Anexo I**);
2. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI -, se for o caso;
4. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
5. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
6. CND Estadual;
7. CND Municipal;
8. CND da União;
9. CND FGTS;
10. CND Débitos Trabalhistas;
11. Cópia do CPF do representante legal;
12. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
13. Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência **(Anexo IV)**;

14. Auto declaração de comprovação de atuação **(Anexo V)**;

15. Cópia do cartão da conta bancária;

5.8 - Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua respectiva emissão;

5.9 - Para a inscrição do conteúdo digital artístico e cultural autoral deverão ser anexados ainda no ato da inscrição: Link do conteúdo digital artístico e cultural autoral, com senha, caso haja (Vimeo/YouTube/ SoundCloud) ou DVD/CD/ PENDRIVE contendo o (s) arquivo (s).

6 - DOS PRAZOS

6.1 - O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

a) Inscrições: **27/10/2021 a partir das 8h às 14h**;

b) Análise de documentação (análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório): **27/10/2021 à 28/10/2021**;

c) Publicação dos selecionados: **28/10/2021**;

d) Publicação dos selecionados para premiação: **29/10/2021**;

g) Liberação dos recursos: **até 31/12/2021**;

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - A Comissão Especial será composta por 05 (cinco) representantes do poder público e sociedade civil com a finalidade específica de selecionar os projetos apresentados, verificando a adequação da proposta ao edital, a coerência com o respectivo setor relacionado na inscrição e terá responsabilidade de atribuir uma nota ao projeto apresentado.

7.2 - A Comissão Especial vai submeter a classificação para deliberação e ratificação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do município, que verificará a conformidade do processo e autorizará a publicação do resultado, com a relação dos projetos classificados e desclassificados

7.3 - Os projetos deverão desenvolver atividades relacionadas aos seguintes setores/ áreas abaixo elencadas:

a) Artes visuais (pintura, escultura, fotografia, artes digitais, arte grafite, histórias em quadrinhos, outras)

b) Audiovisual;

c) Culturas populares;

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

- d) Dança;
- e) Linguagens literárias e digitais;
- f) Memória e patrimônio;
- g) Música;
- h) Teatro;
- i) Capoeira;
- J) Artesanato.
- k) Gastronomia;
- l) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas;

7.4 - Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais. Após a avaliação dos recursos será divulgado o resultado definitivo do edital.

7.5 - A Comissão Especial é soberana em seus atos de análise dos projetos, respeitando-se suas percepções quanto à reavaliação ou não de suas notas.

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - Os projetos habilitados serão avaliados e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e Relevância do Projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação máxima
A	Conteúdo Artístico-Cultural	0	5	10	15	20	60 pontos
B	Justificativa	0	5	10	15	20	
C	Objetivos	0	5	10	15	20	

2	Estimular processos criativos e inovadores para conectar as pessoas em ambiente virtual	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação máxima
A	Impacto Artístico-Cultural	0	5	10	15	20	40 pontos
B	Estratégia de Divulgação da iniciativa	0	5	10	15	20	

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Total	100 pontos
-------	------------

8.2 - A Comissão Especial conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

8.3 - Serão considerados **inabilitados** na etapa de “**Habilitação – proponentes classificados**”, os proponentes cujas propostas:

a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto do Cadastro Municipal de artistas, empresas, espaços e entidades culturais, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

b) Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;

c) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;

d) Fica reservado a Prefeitura Municipal de Guaratinga, a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a Comissão Especial o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não apresentem o mínimo (50 pontos) dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

9 - REALIZAÇÃO DO PROJETO

9.1 - Os conteúdos culturais produzidos deverão ser postados na internet, em redes próprias, com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível de forma permanente e após a divulgação prévia.

9.2 - O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e a interação das pessoas, deverá ser estimulado via redes sociais.

10 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - O pagamento será realizado mediante transferência do valor para a conta bancária no nome do proponente selecionado, com as devidas retenções tributárias previstas na legislação, de acordo com a disponibilização dos recursos.

10.2 - A Prefeitura de Guaratinga, fará o pagamento aos projetos selecionados, em parcela única, de acordo com **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo VI)** de Exibição de conteúdo digital artístico e cultural autoral a ser celebrado entre as partes.

11 - DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

11.1 - Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

institucional da Prefeitura Municipal de Guaratinga pelo período de **24 (vinte e quatro) meses.**

11.2 - Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Guaratinga em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

11.3 - Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Guaratinga e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

12.1 - As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo na Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer por meio de protocolo, **até dois dias úteis** anteriores à data final das inscrições.

12.2 - Na Etapa de “**Habilitação – proponentes classificados**” serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

12.3 - Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 - Deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

12.5 - Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As atividades e projetos culturais desenvolvidos pelos proponentes não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como não materializam qualquer outro relacionamento contratual, nem consórcio ou sociedade de fato ou de direito, e não estabelecem qualquer subordinação técnica, hierárquica ou econômica entre as partes envolvidas.

13.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Guaratinga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

13.3 - Os projetos culturais não possuem caráter de exclusividade, não impedindo que as partes desenvolvam atividades similares com terceiros.

13.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido **PROPONENTE**, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5 - A inscrição dos interessados implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos e na imediata autorização de uso de nome e imagem.

13.6 - O proponente contemplado é o responsável pela realização do projeto, pelos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade para o Município de Guaratinga.

13.7 - Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

13.8 - A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Guaratinga/BA, 13 de outubro de 2021.

Dionísio Moraes Bianchine
Decreto Municipal Nº036/2021
Comissão Permanente de Licitação

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO**

1. DADOS CADASTRAIS				
EMPRESA/PESSOA FÍSICA:			CNPJ:	
Endereço:				
UF:	CEP:	TELEFONE:		
E-MAIL:				
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL				
Nome:				
Nº RG:		Nº CPF:		
Endereço:		Telefone:		
E-mail:				
Conta Bancária: Banco:	AG:	C/C:	C/P:	VARIAÇÃO:
ÁREA DE ATUAÇÃO:				

Declaro ainda que:

1. Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados à Prefeitura Municipal de Guaratinga, não sou membro (a) da Comissão Especial de Avaliação (Lei Aldir Blanc);
2. Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; comprometo-me sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Guaratinga, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
3. Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Guaratinga, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
4. Não estou inscrito no CADIN/BA.
5. Declaro que o material produzido para o referido Edital foi produzido durante o período de pandemia, até o prazo final de inscrição deste edital;
6. Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.
7. Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Guaratinga, BA ____ de ____ de ____.

Assinatura do proponente

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA**

Eu, _____ (nome completo), detentor dos direitos autorais e proponente do Conteúdo Digital _____, declaro residir e estar domiciliado no Município de Guaratinga há mais de 12 meses. Atualmente residindo no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, no município de Guaratinga – Ba.

Guaratinga BA, ____ de _____ de 2021

Assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA**

Eu, _____,
residente e
domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP
_____, município de Guaratinga Bahia, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, portador do RG nº _____,
expedido por _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, com endereço na
_____, nº _____, bairro _____, CEP
_____ município de Guaratinga, Bahia, DECLARO, para os devidos fins de
comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a mesma está
regularmente constituída e sediada no Município de Guaratinga há mais de 12 (doze)
meses. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar
na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Guaratinga, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente
CPF : _____

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência
bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

(Nome do proponente), Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Guaratinga, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, Município e CEP)

Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Imagens
2. Fotografias;
3. Vídeos;
4. Mídias digitais;
5. Cartazes;
6. Catálogos;
7. Reportagens;
8. Material publicitário;
9. Contratos anteriores.

OBS: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 com alterações promovidas pela Lei 14.150 de 12 de Maio de 2021, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Guaratinga, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do proponente

CPF _____

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Guaratinga, doravante denominado **CREDENCIANTE**, com sede Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000, Guaratinga, Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr^a. Marlene Dantas Martins, residente e domiciliado à Av J.K, s/n na cidade de Guaratinga, Estado da Bahia, e do outro lado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito no RG sob o nº _____, domiciliado no endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominado **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento, o(a) CREDENCIADO(A), acima qualificado, cede os direitos autorais para exibição, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a obra _____, selecionada por meio do Edital 004/2021, a ser exibido por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município de Guaratinga, contados a partir da assinatura do contrato e de forma não exclusiva. Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer é a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A licença de direitos inclui o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Guaratinga pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro. Fica licenciada a exibição pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento, sem restrição do número de exibições, não exclusivo.

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Parágrafo Segundo. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia produzido no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

Parágrafo Terceiro. A Prefeitura Municipal de Guaratinga e a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIANTE pagará ao (a) **CREDENCIADO(A)** a importância de **R\$ 1.929,51** (um mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) .

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado em até **31/12/2021**, contados da data de publicação no diário oficial dos projetos selecionados, devidamente aceita e atestada pela Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, unidade responsável pelo acompanhamento e validação do edital.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática: 3.3.90.48.00/97

Fonte de Recurso: 2.117 – Exec. das Ações emergenciais para o setor cultural – Lei Aldir Blanc

Descrição: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Programática: 3.3.90.39.00/97

Fonte de Recurso: 2.099 – Exec. das Ações emergenciais para o setor cultural – Lei Aldir Blanc

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programática: 3.3.50.41.00/97

Fonte de Recurso: 2.117 – Exec. das Ações emergenciais para o setor cultural – Lei Aldir Blanc

Descrição: Contribuições Fonte de Recurso: 0.000 – Exec. das Ações emergenciais para o setor cultural – Lei Aldir Blanc
Descrição: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

CLÁUSULA QUARTA

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Em razão da presente licença de direito de uso, o(a) **CRENCIADO(A)** se declara como gestor(a) majoritário(a) dos direitos autorais da obra acima identificada, no que tange à reprodução ou sincronização em obras audiovisuais, e, por isso, assume e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando se a defender o **CRENCIANTE**, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o **CRENCIANTE**, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.

Parágrafo Único - Caso o **CRENCIANTE** seja obrigada, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no “caput” da cláusula quarta acima, o(a) **CRENCIADO(a)** obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA

O(A) **CRENCIADO(A)** obriga-se a entregar (envio do conteúdo digital e sinopse), no ato da assinatura do presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**, a mídia da obra em formato estabelecido pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. A mídia da obra entregue ao **CRENCIANTE**, via Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, será analisada a qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até 2 (dois) dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

CLÁUSULA SEXTA

O **CRENCIANTE** obriga-se a disponibilizar a obra para acervo de conteúdo digital artístico e cultural autoral para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Guaratinga, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante a vigência do presente contrato, o **CRENCIADO(A)** deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital Chamamento Público nº 004/2021. Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos, pode acarretar as seguintes penalidades ao **CRENCIADO**

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA
**SECRETARIA DE JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
Advertência por escrito;

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor recebido;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Descredenciamento dos cadastros da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinga, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo(a) **CRENCIADO(A)**, pelo **CRENCIANTE** e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Guaratinga/BA, ____ de _____ de 2021.

CRENCIANTE

CRENCIADO(A)

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rua Nova, 36, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000